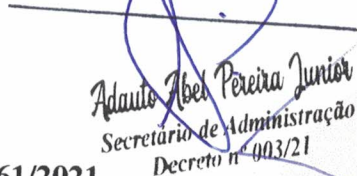


CERTIDÃO
Certifico que o presente ato
foi Publicado na forma da Lei.
Matrinchã, 24 de Feb de 2021


Adauto Abel Pereira Junior
Secretário de Administração
Decreto nº 003/21

SANCIONADO

Em 24 / 02 / 2021

LEI MUNICIPAL Nº 161/2021

24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a fixação do piso salarial mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2021 e da outras providências.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, SANCIONO a seguinte lei:

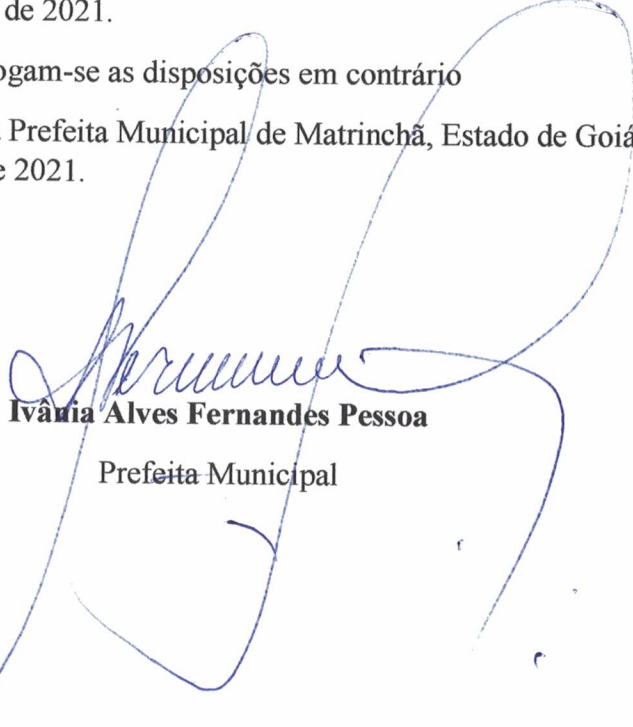
Art. 1º A partir do dia 1º de janeiro de 2021 fica fixado em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Matrinchã.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do piso salarial corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.


Ivânia Alves Fernandes Pessoa

Prefeita Municipal

